

**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

O programa Garantir Cultura, lançado através da Portaria 37-A/2021, de 15 de fevereiro, foi criado com dois subprogramas: *Garantir Cultura - tecido empresarial*, e *Garantir Cultura - entidades artísticas singulares e coletivas que prossigam atividades de natureza não comercial*.

Segundo o artigo 3.º do diploma, o segundo subprograma «consiste num apoio, a fundo perdido, destinado a pessoas singulares e entidades do setor artístico, para criação e programação culturais, que pode abranger, nomeadamente, apresentações em formatos físicos ou digitais, permitindo a remuneração do trabalho artístico e técnico e a mitigação dos impactos restritivos na atividade artística e cultural.»

O GEPAC - *Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais*, entidade que gere o programa, terá comunicado a várias entidades com apoios contratualizados ao abrigo deste subprograma que os documentos de quitação exigidos e referentes ao pagamento de 50% do valor atribuído ao projeto, não serão documentos válidos, indicado que o documento a entregar “deve corresponder a um documento contabilístico, como fatura ou fatura-recibo, emitido com o NIF do requerente”.

Sucedem que a emissão de uma fatura corresponde a um comprovativo de venda, que colocaria obrigações fiscais de IVA incompatíveis com a atribuição de um *apoio*. Considerando que este subprograma é um *apoio*, seria exigível um comprovativo de pagamento que se define pela emissão de um *recibo*, cumprindo todos os requisitos legais exigidos pelo GEPAC.

Esta comunicação do GEPAC poderá estar a criar uma situação onde, por um lado, as entidades objeto de apoio alertadas para o erro do GEPAC terão de recorrer à emissão de um livro de recibos reconhecido pela Autoridade Tributária, com os custos atribuíveis a isso, mas, sobretudo, uma situação onde potencialmente milhares de trabalhadores independentes com atividades não isentas, nomeadamente ao abrigo do artigo 9.º do CIVA, serão inadvertidamente chamados a obrigações fiscais inesperadas e incompatíveis com a natureza do apoio, tornando-o insustentável para a grande maioria dos trabalhadores.

O Bloco de Esquerda considera lamentável mais um episódio de indicações fiscais erradas do governo aos trabalhadores da cultura no âmbito dos apoios criados em resposta à covid-19. Estes erros criam situações de injustiça absolutamente desnecessárias para os trabalhadores e devem ser corrigidos com uma comunicação clara e informativa o quanto antes.

*Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério da Cultura, as seguintes perguntas:*

1. Confirma o governo a comunicação de exigência de fatura para quitação do apoio atribuído no âmbito do subprograma *Garantir Cultura - entidades artísticas singulares e coletivas*?
2. Porque razão não foi indicado, corretamente, a necessidade de emissão de *recibo*, evitando a imposição de obrigações fiscais não atribuíveis dada a natureza do apoio?
3. Como vai o governo corrigir o erro bem como situações de injustiça criadas por esta comunicação?

Palácio de São Bento, 23 de agosto de 2021

Deputado(a)s

BEATRIZ GOMES DIAS(BE)

ALEXANDRA VIEIRA(BE)